

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5438/2021

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 86/2021

FINALIDADE

Aquisição de seringas e agulhas destinados a imunização da COVID 19.

PROponentes

2681

Ubirimed Distribuidora médico Hospitalar

PRazos e Publicações

DE / A / ÀS / HORAS

LOCAL

25.10.21

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

30 dias

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 25, Outubro DE 2021



000001

Rosemar da Silva Ribeiro

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 386/2021****2. OBJETO**

Aquisição de seringas e agulhas para imunização da Covid-19

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-4.800,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	8923	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	1029	4.800,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ Nº:	18.161.599/0001-00
Endereço:	RUA BRASÍLIA 761, CENTRO, UBIRATÃ-PR

Ubiratã – Paraná, 22 de setembro de 2021.

  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 KERSTYEN RAGNA MEYER
**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

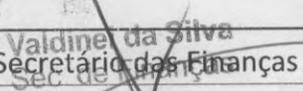
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

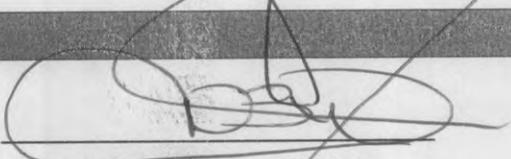
  
 Pricila Viana Barato  
 CRC-PR 072.967/0-5  
 CPF: 668.851.19-09  
 Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

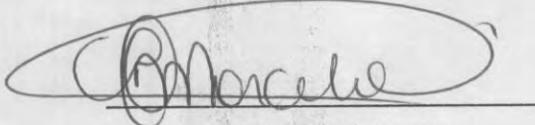
  
 Valdinei da Silva  
 Secretário das Finanças
**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

  
 Fábio de Oliveira Dalécio
**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

  
 Divisão de Licitação



000002

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 386/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de seringas e agulhas para imunização da Covid-19.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. As seringas e agulhas constantes nessa requisição serão utilizadas para melhor aproveitamento de doses da vacina de coronavírus, visto que o estado passou a fornecer seringas de 3ml que acabam provocando o desperdício de doses, pois o frasco original contém 10 doses e no momento da aspiração inevitavelmente é puxada uma quantidade maior de imunizante devido ao tamanho da seringa e acabam ficando restos na seringa. Como as doses são de 1 ml, qualquer quantidade perdida representa praticamente uma dose. A aquisição dessas seringas de capacidade específica evitará o desperdício melhorando o rendimento da vacina.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	8923	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	1029	4.800,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Fica dispensada a formalização de contrato, pois o objeto será adquirido imediatamente e em parcela única.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer

6.3. Fiscal do Contrato: Marcos Roberto Campos

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Cristiane Aparecida da Silva

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
4257	1	1	Agulha descartável 25x07, estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito	10.000	UN.	0,16	1.600,00



000003

			encaixe na seringa, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades. CATMAT 439807				
153	1	2	Seringa descartável, 1 ml, sem agulha, bico Luer Slip, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, graduada, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	10.000	UN.	0,32	3.200,00

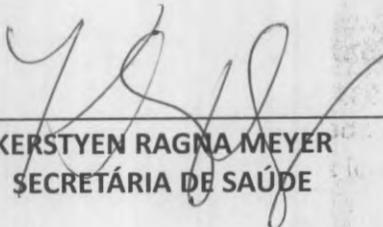
## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de 2 dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Compra que será enviada por e-mail, na Divisão de Epidemiologia localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro, Ubatã-PR.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubatã, 22 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
KERSTYEN RAGNA MEYER  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de seringas e agulhas para imunização da Covid-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00

**PREVISÃO LEGAL:** ~~Artigo 4º da Lei 13.979/2021:~~

*É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.*

E artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

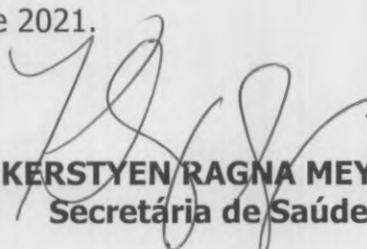
Cumprе destacar que o objeto visa adquirir insumos destinados a vacinação da Covid-19 que se trata de uma medida de enfrentamento do coronavírus conforme preceitua ~~o artigo 4º da Lei 13.979/2021~~. Concomitantemente, o objeto visa a resolução de situação que está causando prejuízo à saúde pública enquadrando-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação previstos em lei atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação em razão do caráter temporário e emergencial para aquisição de seringas e agulhas para vacinação da Covid-19, sendo um insumo indispensável no momento para maior aproveitamento das doses de vacina contribuindo para o enfrentamento da pandemia.

Assim, com fundamento nas leis supracitadas, esta ordenadora de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatã, 22 de setembro de 2021.

  
**KERSTYEN RAGNA MEYER**  
Secretária de Saúde



000004\_A

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e especialmente no artigo 4º, da Lei 13.979/2020.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou preço menor dentre as empresas pesquisadas e tem disponibilidade para entrega imediata do produto, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** os preços praticados são adequados à contratação, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que o preço ofertado pela contratada é o menor dentre os pesquisados, conforme se verifica na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã, 22 de setembro de 2021.

**KERSTYEN RAGNA MEYER**  
Secretária de Saúde



000005

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, KERSTYEN RAGNA MEYER, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 386/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 22 de setembro de 2021

  
**KERSTYEN RAGNA MEYER**  
Secretária Municipal de Saúde

## PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: CNPJ	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP 18.161.599/0001-00	
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	PAINEL DE PREÇOS MEDIANA DE COMPRAS DOS ÚLTIMOS 180 DIAS	
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE MÉDIA NACIONAL DE COMPRAS DOS ÚLTIMOS 180 DIAS	
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	NOTA PARANÁ COMPRAS NO PARANÁ NOS ÚLTIMOS 180 DIAS	
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA	TCE-PR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	
ORÇAMENTO 06: FORNECEDOR	TCE-PR – MUNICÍPIO DE MARINGÁ M. MAGALHÃES – PRODUTOS HOSPITALARES	
ORÇAMENTO 07: FORNECEDOR	TCE-PR – MUNICÍPIO DE XAMBRE DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	
ORÇAMENTO 08: CNPJ	MATERIAL MÉDICO 34.024.955/0001-09	
ORÇAMENTO 09: CNPJ	MEDICALLAGE 15.557.757/0001-58	

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Orçamentos									VALOR TOTAL		
					1	2	3	4	5	6	7	8	9			
4257	1	1	10.000	Agulha descartável 25x0,7	0,16	0,39	0,43	0,16		0,39					0,18	1.600,00
153	1	2	10.000	Seringa descartável 1 ml	0,32	0,33	0,60		0,32		0,49				0,35	3.200,00

*Waldemir Souza*  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã-PR

Ubiratã, 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000006

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8677	Credito Especial	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2157000	Acoes para enfrentamento ao COVID-19	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos.... =	1029	OUTRAS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIA PUBLICA	

Saldos de 01/01/2021 ate 22/09/2021

Credito Especial..... =	19.006,02
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	27.406,02
Liquidado no Periodo... =	18.632,70
Anulado no Periodo..... =	8.400,00
Pago no Periodo..... =	18.632,70
Empenhado ate o Periodo. =	19.006,02
Liquidado ate o Periodo. =	18.632,70
Pago ate o Periodo..... =	18.632,70
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	373,32
Total a Pagar..... =	373,32
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Out/2021, 08h e 58m.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI**  
CNPJ: **18.161.599/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:51:36 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/03/2022.

Código de controle da certidão: **873B.3363.A7F2.AD25**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OK

000008

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 18.161.599/0001-00  
**Razão Social:** UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1132 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2021 a 09/10/2021

**Certificação Número:** 2021091002494617461476

Informação obtida em 22/09/2021 16:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Reimpresa*

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5008/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR-EIRELI-EPP  
CPF/CNPJ...: 18.161.599/0001-00  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:22/10/2021

Código de Autenticidade:778642524778642

UBIRATÃ EM 22/09/2021

*Reimpresa*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000010

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025035638-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.161.599/0001-00**  
Nome: **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

04



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.161.599/0001-00

Certidão nº: 28986023/2021

Expedição: 22/09/2021, às 16:20:14

Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.161.599/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.161.599/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1132	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-4495/ (44) 9716-1616
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 16:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OK

800014

1



UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI EPP

Rua Brasília 761, esq. c/ Floriano Peixoto  
UBIRATÃ-Paraná

Telefone: (44) 3543-4495

e-mail: ubimed1@hotmail.com

CNPJ: 18.161.599/0001-00sc. Est: EST: 906308096-6

Total Pedido: 2.375,00

ORCAMENTO Nº: 19.558

Emissão: 21/09/2021 Vendedor: THYAGO  
 Cliente: 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA  
 CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 Inscrição/RG: Telefone: 44 3543-8000  
 Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852 Compl:  
 Bairro: CENTRO Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440000  
 Comprador: Dt Incl: 21/09/2021 - 09:54:36

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
07	AGULHA DESC 25 X 0,70 C/100		SR		5.000	0,16	800,00
3.339	SERINGA DESC DE INSULINA 1ML S/AG		SR		5.000	0,32	1.575,00

Frete: Desconto: 0,00 Total Pedido: 2.375,00

Condição de Pagamento:

THYAGO DE  
OLIVEIRA:057139  
40942

Assinado de forma digital por  
THYAGO DE  
OLIVEIRA:05713940942  
Data: 2021.09.21 13:53:50  
-03'00'

Assinatura

Obs:

Data: 21/09/2021 Hora: 13:51:37

Handwritten mark

2

000015



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 0,39**      MEDIANA **R\$ 0,39**      MENOR **R\$ 0,385**

**UNIDADE**      Comprado Últimos 180 dias

FILTROS APLICADOS  
 Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra  
**UNIDADE**      439807      Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 1  
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00005	Pregão	439807	AGULHA HIPODÉRMICA		UNIDADE	61.023	R\$0,385	WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	05/04/2021

ok

MÉDIA  
**R\$ 0,33**

MEDIANA  
**R\$ 0,33**

MENOR

**R\$ 0,3333**

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

**UNIDADE 443469 Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00105	Pregão	443469	SERINGA		UNIDADE	1.500	R\$0,3333	AMARILDO BASEGGIO & CIA DO LTDA	ESTADO DO PARANA	928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES	09/04/2021

000016

OK

800017

3

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saude
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

GERAL

Usuário: Viviane Aparecida de Souza

Terça-feira 21 Setembro 2021 16:44

ITENS

Código BR: 0439807

Und. de Fornecimento: UNIDADE

Descrição CATMAT: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA-BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

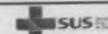
PERÍODO

Data da Compra: 21/03/2021 à 21/09/2021

BPS

Table with columns: DADOS DO ITEM, DADOS DA COMPRA, DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR, DADOS DA INSTITUIÇÃO, VALORES. Contains two rows of item data.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saude

Página 1 de 2

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saude
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

GERAL

Usuário: Viviane Aparecida de Souza

Terça-feira 21 Setembro 2021 16:44

BPS

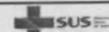
Table with columns: DADOS DO ITEM, DADOS DA COMPRA, DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR, DADOS DA INSTITUIÇÃO, VALORES. Contains one row of item data.

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pelo quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saude

Página 2 de 2

000018

(3)

## BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
BPS - Banco de Preços em Saúde

Usuário: Viviane Aparecida de Souza

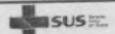
Terça-feira 21 Setembro 2021 16:43

GERAL

ITENS		Código BR: 0443469	Und. de Fornecedor: UNIDADE
Descrição CATMAT: SERINGA, MATERIAL-POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL			
FAIXA			
Qtd. Comprada: 3000 à 4999			
PERÍODO			
Data da Compra: 21/03/2021 à 21/09/2021			

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0443469	SERINGA, MATERIAL-POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	Não	11/06/2021	Pregão	28/07/2021	A	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL	RIO BANANAL	ES	3000	0,6000	0,0000	N/A	0,6000

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 2

## BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
BPS - Banco de Preços em Saúde

Usuário: Viviane Aparecida de Souza

Terça-feira 21 Setembro 2021 16:43

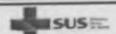
GERAL

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

## Observações

\*Média Ponderada  
Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.\*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 2 de 2

OK



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

5548	Agulha hipodérmica	*Agulha hipodérmica, Descartável, estéril, TAMANHO: 25x7mm (aproximadamente). Com cápsula em aço inoxidável, adaptável a conector "tipo rosca". EMBALAGEM: Individual, impermeável, hermeticamente lacrada com dispositivo que possibilite a abertura asséptica. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, bisel trifacetado e silicônico com polímero interno e externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
------	--------------------	--



Chave de Acesso

614a3744f01a832b70c6b8190

Data do Cálculo

21/09/2021 16:49:24

### Preço Calculado

# R\$ 16,25 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar.

### Filtros Selecionados

Período	25/03/2021 até 21/09/2021
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 5115% das NF-e

### Produtos Selecionados

7891463009203	0.70%	AGULHA SEGURANCA ECLIPSE 25 X 7 CX 100 30281864 BD BRASIL
7898913078536	0.35%	AGULHA HIPODERMICA SOLIDOR 25X7 C/100
789865237950	64.79%	AGULHA 25 x 0 70MM 22G X 1
9500000011644		AGULHA DESC 25X7 CX C 100 BD BD
7898157724770	16.20%	AGULHA HIPODERMICA SOLIDOR 25X7 - UNIT

A listagem de todos os (11) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

5548	Agulha hipodérmica	*Agulha hipodérmica, Descartável, estéril, TAMANHO: 25x7mm (aproximadamente). Com cápsula em aço inoxidável, adaptável a conector "tipo rosca". EMBALAGEM: Individual, impermeável, hermeticamente lacrada com dispositivo que possibilite a abertura asséptica. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, bisel trifacetado e silicônico com polímero interno e externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
------	--------------------	--



Chave de Acesso

614a3744f01a832b70c6b8190

Data do Cálculo

21/09/2021 16:49:24

### Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	290	250	290	250
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	10	5	10	5
Coefficiente de Variação	54,45%	10,91%	58,87%	10,85%
Coefficiente de Representatividade	---	---	21,38%	42,00%
Variância	73,58	3,05	71,59	3,04
Desvio Padrão	R\$ 8,58	R\$ 1,75	R\$ 8,46	R\$ 1,74
Limite Inferior	R\$ 10,08	R\$ 10,08	R\$ 10,08	R\$ 10,08
Limite Superior	R\$ 20,36	R\$ 20,36	R\$ 20,36	R\$ 20,36
Menor Valor	R\$ 2,50	R\$ 10,72	R\$ 2,50	R\$ 10,72
Maior Valor	R\$ 93,30	R\$ 19,40	R\$ 93,30	R\$ 19,40
Média	R\$ 15,75	R\$ 16,01	R\$ 14,37	R\$ 16,06
Média Ponderada	R\$ 13,38	R\$ 14,23	---	---
Mediana	R\$ 16,30	R\$ 16,44	R\$ 13,73	R\$ 16,42
Moda	R\$ 16,44	R\$ 16,44	R\$ 13,85	R\$ 16,64
Quantidade de Classes	---	---	12	11
Primeiro Quartil	R\$ 13,93	R\$ 15,49	R\$ 11,27	R\$ 15,17
Terceiro Quartil	R\$ 16,50	R\$ 17,32	R\$ 16,19	R\$ 16,98
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R\$ 13,73	R\$ 16,25

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80630-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax: (41) 3200-6600  
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



800019

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Indireta - Consórcio	
Sede: CAMPO MOURÃO Gestor: RAFAEL BRITO DO PRADO (Exercício 2021)	
27/2021	Nº Licitação
15/06/2021	Data da Abertura
R\$650,00	Valor
Processo Dispensa	
Modalidade	
44/2021 (15/06/2021)	Edital da Licitação (Publicação)
Homologada	
Em 15/06/2021	

## Objeto

Ref. a compra de 1000 (mil) unidades de Seringas de 1 ml, sendo 500 unidades para o setor de Laboratório e 500 unidades para o setor de Enfermagem e 1000 (mil) unidades de Seringas de 3 ml, sendo 500 unidades para o setor de Laboratório e 500 para o setor de Enfermagem.

## Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

## Classificação do Objeto

Compras e Serviços

## Regime de Execução

Compras

## Natureza da Licitação

Normal

## Cláusula de Priorização

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/07/2021, sua última atualização foi dia 27/07/2021, com informações referentes a 6/2021.

## Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1000	Unidade	SERINGA 01 ML SEM AGULHA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA	1	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	0,32	1000

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1000	Unidade	SERINGA 03 ML SEM AGULHA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA.	1	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	0,33	1000
Ação								
Participantes								
Comissão								
Comissão								
Publicação Edital								
Obras								
Pagamentos								
Convênio								
Contrato								

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

600020

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MARINGÁ**, população de **430.157 habitantes** **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Exercício 2021)**  
O último envio de informações desta entidade foi **02/09/2021**, dados estes referentes a **7/2021**

139/2021

Nº Licitação

15/06/2021

Data da Abertura

R\$486.657,70

Valor

Pregão

Modalidade

1975/2021 (18/05/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 01/07/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES sendo, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, AGULHAS e SERINGAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/06/2021, sua última atualização foi dia 18/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	108000	Unidade	Agulha descartável, estéril, 25 x 7, com dispositivo de segurança- embalagem unitária	1	M. MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES - ME	0,39	108000
1	2	133000	Unidade	Agulha descartável, estéril, 25 x 7 embalagem unitária.	1	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	0,09	133000



APARELHOS MÉDICOS (https://www.materialmedico.com.br/aparelhos-medicos)

COLOSTOMIA (https://www.materialmedico.com.br/colostomia)

Início (https://www.materialmedico.com.br/) > MATERIAL DE CONSUMO (https://www.materialmedico.com.br/material-de-consumo) >

AGULHAS (https://www.materialmedico.com.br/categoria/3022315.html)

Compartilhe: f t p e l

CURATIVOS (https://www.materialmedico.com.br/curativos)

DIABETES (https://www.materialmedico.com.br/diabetes)



Entregamos em todo Brasil

LINHA PESSOAL (https://www.materialmedico.com.br/linha-pessoal)



Parcelamos em até 4x sem juros



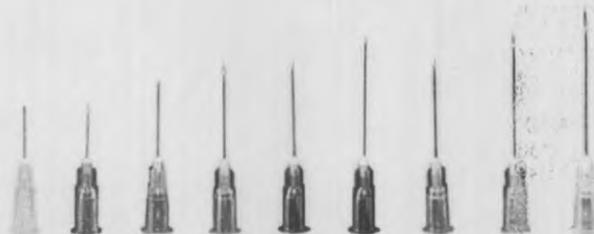
Desconto de 5% no boleto

MATERIAL DE CONSUMO (https://www.materialmedico.com.br/material-de-consumo)



Compra garantida

Loja 100% Segura



SR (https://www.materialmedico.com.br/marca/sr.html)

### Agulha Hipodérmica Descartável (100UN) - SR

go: 4VDJG9U7W

Selecione a opção de TAMANHO:

0,7 X 25MM (22G 1)

por **R\$ 18,42**



até 3x de R\$ 6,14 sem juros



R\$ 17,50 à vista Economize: R\$ 0,92

1



ADICIONAR (https://www.materialmedico.com.br/carrinho/produto/84769737/adiciona

Estoque: Disponível



Parcelas v

1x de R\$ 18,42 sem juros

2x de R\$ 9,21 sem juros

3x de R\$ 6,14 sem juros



Boleto Bancário

R\$ 17,50

9

000024

Início → Seringa 1ml SR LUER SLIP sem agulha



# Seringa 1ml SR LUER SLIP sem agulha

Seja o primeiro a avaliar este produto

Seringa 1ml SR LUER SLIP sem agulha

Codigo Interno: 55AH



R\$0,35

Disponível: Em estoque

Comprar

Qtd:  + -

Comparar Produto

Quem viu este produto, viu estes também

< >



Mascara Cirurgica Descartavel TRIPLA com elastico - Injex - Caixa com 50 Un

R\$19,90



Luva Vinil com Pó - Tam M - Lagrotta Azzurra - Caixa com 100

R\$55,65



Promoção Caixa de Seringa Descarpac

Inicia em: R\$46,00

Descrição Avaliações

## Seringa 1ml SR LUER SLIP sem agulha

\*Estéril, de uso único e atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos.

\*Cilindro transparente e siliconizado, o que proporciona um deslizamento suave.

\*Flange do cilindro com formato anatômico para apoio dos dedos e que confere estabilidade a seringa quando em

Chat

Prefeitura Municipal de Ubirata

000025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 8677	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... = 103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2157000	Acoes para enfrentamento ao COVID-19	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 1029	OUTRAS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIA PUBLICA	

Saldos de 01/10/2021 ate 04/10/2021

Credito Especial..... =	19.006,02
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	19.006,02
Liquidado ate o Período. =	18.632,70
Pago ate o Período..... =	18.632,70
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	373,32
Total a Pagar..... =	373,32
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/out/2021, 10h e 16m.

000026

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 386/2021 - Dispensa

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 15/10/2021 15:30

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 386/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa Ubimed Distribuidora Medico Hospitalar , através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--  
ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

TERMO.docx	42,9KB
CI 386.pdf	3,0MB

**2º ATO DELIBERATIVO**  
**UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ Nº 18.161.599/0001-00

Folha nº 01

NIRE 41600416180

THYAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascido em 08/05/1987, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 244, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.837.857-1 SESP-PR expedida em 10/03/2004 e do CPF nº 057.139.409-42. Titular da empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, com sede em Ubitatã, Paraná, na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1132, centro, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ 18.161.599/0001-00 e Inscrição Estadual 9063080966. Com Ato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 09/05/2013 e transformada em EIRELI sob nº 41600416180 em 12/01/2016 e último ato sob nº 20182269701 em 06/06/2018, **RESOLVE MODIFICAR** o seu ato constitutivo de acordo a Lei nº 10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976 e 11638 de 28/12/2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A mudança do objeto social de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos; comércio varejista de material para escritório, prestação de serviços contábeis e serviços econômicos e ortopédicos; comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio varejista de artigos esportivos, passa a ser comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos; comércio varejista de material para escritório, prestação de serviços contábeis e serviços econômicos e ortopédicos; comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio varejista de artigos esportivos e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital social da empresa no valor de R\$ 80.000,00-(oitenta mil reais), eleva-se neste ato para R\$ 100.000,00-(cem mil reais), cujo aumento de R\$ 20.000,00-(vinte mil reais) são integralizados com aproveitamento da conta Lucros Acumulados, neste ato.

**Espaço reservado para Junta Comercial**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.  
 PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804650972. NIRE: 41600416180.  
 UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten Signature]*

**2º ATO DELIBERATIVO**  
**UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ Nº 18.161.599/0001-00

Folha nº 02

NIRE 41600416180

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A mudança do foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a Comarca de Ubitatã, Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Ato Constitutivo que não colidirem com as disposições legais do presente.

**CLÁUSULA QUINTA:** EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES HAVIDAS, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.161.599/0001-00, NIRE 41600416180 E 2º ATO DELIBERATIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ Nº 18.161.599/0001-00

NIRE 41600416180

**THYAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascido em 08/05/1987, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 244, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.837.857-1 SESP-PR expedida em 10/03/2004 e do CPF nº 057.139.409-42. Titular da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**, com sede em Ubitatã, Paraná, na Rua Mal. Floriano Peixoto nº1132, centro, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ 18.161.599/0001-00 e Inscrição Estadual 9063080966. Com Ato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 09/05/2013 e transformada em EIRELI sob nº41600416180 em 12/01/2016 e último ato sob nº 20182269701 em 06/06/2018, RESOLVE CONSOLIDAR o seu ato constitutivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976 e 11638 de 28/12/2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**, com sede em Ubitatã, Paraná, na Rua Mal. Floriano Peixoto nº1132, centro, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ 18.161.599/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9063080966. Com Ato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 09/05/2013 e transformada em EIRELI sob nº41600416180 em 12/01/2016 e último ato sob nº 20182269701 em 06/06/2018. *[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa iniciou suas atividades em 30/04/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Espaço reservado para Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.  
PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804650972. NIRE: 41600416180.  
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

②

**2º ATO DELIBERATIVO**  
**UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ Nº18.161.599/0001-00

folha nº03

NIRE 41600416180

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos e droga de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos; comércio varejista de material para escritório, prestação de serviços contábeis e serviços econômicos e ortopédicos; comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio varejista de artigos esportivos e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$-100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados e ficando assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor Unitário	Capital Social
THYAGO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da empresa caberá ao titular **THYAGO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011, parágrafo 1º CC/2002).

**Espaço reservado para Junta Comercial**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.  
PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804650972. NIRE: 41600416180.  
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten Signature]*

**2º ATO DELIBERATIVO**  
**UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ Nº18.161.599/0001-00

folha nº04

NIRE 41600416180

CLÁUSULA NONA O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA : O Titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Ubitatã – Paraná, 24 de Outubro de 2018

*Thyago de Oliveira*

---

THYAGO DE OLIVEIRA

Titular

Inove Contabilidade  
44-3528-7274

Espaço reservado para Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 14:16 SOB Nº 20185923356.  
PROTOCOLO: 185923356 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804650972. NIRE: 41600416180.

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5504/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR-EIRELI-EPP  
CPF/CNPJ...: 18.161.599/0001-00  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:18/11/2021

Código de Autenticidade:854554554854554

UBIRATÃ EM 19/10/2021

N  
C  
K  
E

V

S  
S

N

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.161.599/0001-00

**Razão Social:** UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

**Endereço:** RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1132 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2021 a 16/11/2021

**Certificação Número:** 2021101802191173099068

Informação obtida em 19/10/2021 14:16:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000033

000017

000021



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **THYAGO DE OLIVEIRA**, representante legalmente constituído da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 21 de maio de 2021.

NOME: THYAGO DE OLIVEIRA

RG: 8.837.857-1 SESP/PR

CPF: 057.139.409-42

CARGO: SOCIO-PROPRIETÁRIO

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 18.161.599/0001-00

UBIMED DISTRIBUIDORA  
MÉDICO HOSPITALAR  
EIRELI - EPP  
CNPJ 18.161.599/0001-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Carmem R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-04

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ubiratã, 03 07 2021

Viviane A Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã-PR



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000034

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 16:32:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI**  
CNPJ: **18.161.599/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000035



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 386/2021, consistente na possibilidade de aquisição de seringas e agulhas para imunização da Covid-19.

Anexo a requisição encontra-se a justificativa da Sra. Secretária no sentido de que: *“As seringas e agulhas constantes nessa requisição serão utilizadas para melhor aproveitamento de doses da vacina de coronavirus, visto que o estado passou a fornecer seringas de 3ml que acabam provocando o desperdício de doses, pois o frasco original contém 10 doses e no momento da aspiração inevitavelmente é puxada uma quantidade maior de imunizante devido ao tamanho da seringa e acabam ficando restos na seringa. Como as doses são de 1 ml, qualquer quantidade perdida representa praticamente uma dose. A aquisição dessas seringas de capacidade específica evitará o desperdício melhorando o rendimento da vacina.”*

Foi requisitada a aquisição temporária e emergencial de medicamentos da empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, sendo escolhido o fornecedor que apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou preço menor dentre as empresas pesquisadas e tem disponibilidade para entrega imediata do produto, o que caracteriza a proposta mais vantajosa Administração Pública local.

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o relatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, quantidade, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado,

*m*



tenham sido regulamente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de**



**moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**IV- nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



O administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. Compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.

Marçal Justen Filho ensina que para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica. A expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação.

Nota-se que a lei permite em casos excepcionais que seja realizada a contratação direta, o que deve ser justificado de forma clara e evidente, não sendo qualquer situação capaz de permitir a referida contratação.

A fim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas



previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Compreendeu, portanto, o Legislador, que, para enfrentamento da nova crise de saúde pública que se anunciava, inconveniente seria submeter as contratações não apenas ao regime das licitações, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93.

Mais do que isso, recentemente em 3 de maio de 2021 houve a edição da Medida Provisória nº 1.047/2021, a qual dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

O referido diploma legal prevê em ser art. 2º, inciso I prevê:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

I - dispensar a licitação;

Ainda, assim prevê o art. 3º:

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia da covid-19;



II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Deverá existir, portanto, nexos de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição emergencial de seringas e agulhas, que ser[ã]o utilizados para melhor aproveitamento de doses da vacina de coronavírus, sendo instrumento indispensável, vez que possibilita a aplicação específica da dose, sem desperdício, melhorando o rendimento da vacina.

Acerca das justificativas para a escolha dos fornecedores e dos preços a serem pagos, foram apresentadas as seguintes:

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou preço menor dentre as empresas pesquisadas e tem disponibilidade para entrega

~

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041A

imediate do produto, o que caracteriza a proposta mais vantajosa Administração Pública local

**Justificativa do preço:** Os pregos praticados são adequados à contratação, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que o prego ofertado pela contratada é o menor dentre os pesquisados ficando também abaixo da média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Pregos em apenso aos autos.

Pondera-se que, o processo de dispensa deve ser instruído com os elementos constantes nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas em lei.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Posto isso, com base nas quais esta análise jurídica foi realiza, e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de novo procedimento licitatório, sem causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de outubro de 2021.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**



**PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemária de Oliveira Fontin

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Maria Inês Bento  
Robson Alexandre da Silva  
Vanderlei da Silva Sampaio

**Secretaria da Administração**

Cassilda Ferreira  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Assistência Social**

Elisângela Cristina Vieira  
Izabel Francelina Bento Calsavara  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho  
Neiva Grigio Gindri

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Eduardo Vitor Penido da Silva  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva

**Secretaria de Obras**

José Antônio Lázaro  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Kerstylen Ragna Meyer  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000042



**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francellina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstyen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 59/2021	
Requisição:	386/2021
Finalidade:	Aquisição de seringas e agulhas para imunização da COVID-19.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Saúde
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso IV

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 386, **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8666/93 e medida provisória nº 1.047/2021, a qual dispõe sobre medidas excepcionais para aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.161.599/0001-00 para aquisição de seringas e agulhas para imunização da COVID-19, no valor de R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Por se tratar, consequentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade aquisição de seringas e agulhas, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

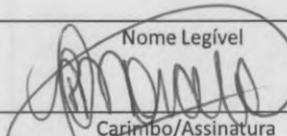
Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 25 de outubro de 2021.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em <u>25/10/21</u>
Nome Legível
 Carimbo/Assinatura

**CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação direta - fundamento nos incisos IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

<b>Requisição</b>	386/2021		
<b>Solicitante:</b>	Secretaria de Saúde		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de seringas e agulhas para imunização da COVID-19.		
<b>Valor</b>	4.800,00		
<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>		<b>S,N, NA</b>	<b>Fl.</b>
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-46
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	6
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-5
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-6
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais - <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	-	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos	-	-

	especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-
	IV - pesquisa com os fornecedores.	s	5A
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	4A
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	5
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	4
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	33
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	NA	-
14	Manifestação Jurídica ( Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	36-41A
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	NA	-
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 27-30
		Procurações	NA -
		CNPJ	S 12
		Doc. Dos responsáveis	N (*)
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S 31
		Estadual	S 10
		Federal	S 7
		INSS	N (*)
		FGTS	S 32
		Trabalhista	S 11
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	34-35
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	42-46

Data do preenchimento: 25/10/2021

Responsável pelo Preenchimento:





**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021**

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 5438/2021.
- 2. OBJETO:** Aquisição de seringas e agulhas para imunização da COVID-19.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR:** UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, situada na Rua Brasília 761, Centro, Município Ubatuba, Estado do Paraná.
- 5. VALOR:** R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 25/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.463- ANO: XVI

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.  
 5. VALOR: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5436/2021.  
 2. OBJETO: Aquisição de aventais e coletes para utilização em eventos realizados pelo município.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 4. FORNECEDOR: TRINDADE E BERNARDO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.293.730/0001-00, sediada na Rua Herculino Otaviano, nº 838, Ubiratã, Paraná.  
 5. VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5437/2021.  
 2. OBJETO: FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E SAMU.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 4. FORNECEDOR: DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES – LANCHONETE LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.818.131/0001-74, situada na Avenida Brasil, 305 Município de Ubiratã, Estado do Paraná.  
 5. VALOR: R\$-5.978,00 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5438/2021.  
 2. OBJETO: Aquisição de seringas e agulhas para imunização da COVID-19.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 4. FORNECEDOR: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, situada na Rua Brasília 761, Centro, Município Ubiratã, Estado do Paraná.  
 5. VALOR: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5348/2021.  
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 141/2021  
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.  
 4. FORNECEDOR (A): PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2368, na cidade de Iporã, Estado Paraná.  
 5. VALOR: R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).  
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/09/2021.  
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5424/2021.  
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 189/2021  
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pernoite em hotéis do município de Ubiratã a serem utilizados pela administração municipal, por intermédio da Secretaria de Esportes, de acordo com a necessidade dos seus cronogramas anuais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5438
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS PARA IMUNIZAÇÃO DA COVID-19
Dotação Orçamentária*	0600610301000621573390303600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.800,00
Data Publicação Termo ratificação	25/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))